

quadro, exceptuado o subsídio complementar a que se refere o artigo 5.º, podendo no entanto ser colocados nas vagas que se abrirem em concelhos do seu distrito, sem prejuízo de regresso a concelho da categoria da quele em que serviam, ou transferidos, a seu pedido, para qualquer outro.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 26 de Abril de 1939. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

2.ª Repartição

Para cumprimento do disposto no § único do artigo 6.º do decreto n.º 26:806, de 16 de Julho de 1936, se publica que, por despacho ministerial de 3 do corrente, foi determinado que no ano de 1940 a tributação industrial dos organismos corporativos compreenderá as federações e uniões abrangidas no mesmo organismo, devendo ser apresentada na sua sede a declaração a que se refere o artigo 3.º do referido decreto.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, 22 de Abril de 1939. — O Director Geral, *José Adelino Azevedo Sá Fernandes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Decreto-lei n.º 29:555

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aprovado, para ser ratificado, o Acto internacional relativo à Cooperação intelectual, assinado em Paris a 3 de Dezembro de 1938.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 26 de Abril de 1939. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos
e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 9:210

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do de-

creto n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e do decreto n.º 23:440, de 4 de Janeiro de 1934, seja criado e pôsto em circulação um sobrescrito com selo da taxa de 3\$50, no desenho dos do correio aéreo, impresso a cor azul marinho, especialmente destinado às correspondências por avião, o qual será vendido, com uma folha de papel próprio, pelo valor daquela taxa.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 26 de Abril de 1939. — Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Roberto Espregueira Mendes*, Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações.

Comissão Administrativa do Fundo Especial de Caminhos de Ferro

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.557\$24 do capítulo 10.º, artigo 11.º, n.º 2) «Diversos encargos do Fundo especial», para os mesmos capítulo e artigo, n.º 2), alínea d) «Linha de Foz-Tua a Mirandela», do orçamento do Fundo especial de caminhos de ferro.

Comissão Administrativa do Fundo Especial de Caminhos de Ferro, 21 de Abril de 1939. — O Presidente, *Rogério Vasco Ramalho*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:556

Considerando que pelo decreto n.º 28:306, de 22 de Dezembro de 1937, foi a Administração dos Portos do Douro e Leixões autorizada a contratar com a sociedade construtora da doca do porto de Leixões a construção do prolongamento do cais acostável do molhe sul do referido porto, pela quantia de 1:822.000\$, de que pagaria 40.000\$ em 1937 e o restante em 1938 e 1939;

Considerando que em 1937 apenas foram pagos 33.440\$ e em 1938 100.549\$90, pelo que no actual ano haverá a despendar 1:688.010\$10, a que se deverá adicionar a quantia de 102.957\$51 para quebraamento das rochas e dragagens, o que eleva a 1:790.967\$61 o encargo total a satisfazer;

Considerando que pelo decreto n.º 29:007, de 17 de Setembro de 1938, foi a referida Administração autorizada a expropriar pela quantia de 105.000\$ parte de uma casa em Leça da Palmeira, necessária para as obras de construção da doca do porto de Leixões, o que não foi possível efectivar no ano findo, elevando-se assim a 1:895.967\$61 a totalidade dos encargos das referidas proveniências a satisfazer no actual ano económico;

Considerando que no orçamento em vigor não foi pela respectiva Administração incluída dotação para este encargo; mas

Considerando que no ano de 1938 ficou em poder do Estado um saldo de 2:302.563\$24 de conta das receitas dos portos referidos;

Com fundamento no disposto no § único do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, no artigo 7.º do decreto-lei n.º 27:223, de 21 de Novembro de 1936, e no § único do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-